

DESPACHO

À SGA

Sr. Superintendente,

Considerando a manifestação 5647581, acostada aos autos pelo Secretário do LIX Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, responsável pela fiscalização da execução do contrato, que ratifica a informação prestada por meio da Defesa Prévia 5326798, no sentido de que "o ocorrido não resultou em prejuízo para a boa finalização do concurso, cujo resultado foi homologado e os aprovados já estão empossados sem quaisquer questionamentos";

Considerando o disposto no art. 15, §2º, da Resolução PGJ nº 02/2023;

Encaminho-lhe o presente PARF nº 04/2023, sugerindo acolhimento total das justificativas apresentadas pela parte processada, com conseqüente arquivamento sumário do presente feito.

Respeitosamente,

Débora Cristina Buitrago Pereira
Comissão Processante



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, FG-2**, em 20/12/2023, às 12:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5741045** e o código CRC **D80B0477**.



Processo SEI nº 19.16.3897.0042070/2023-98/ 2023

Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – PARF nº 4/2023

PARECER

Compulsando todo o feito e ponderando a Defesa Prévia apresentada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP (5326798, 5326800, 5326801), as razões expostas na Manifestação exarada pelo Secretário do LIX Concurso (5647581), bem como atento à sugestão apresentada pela Comissão Processante (5741045), s.m.j., manifesto-me pela integral aprovação das justificativas apresentadas pela parte processada, submetendo o PARF, por conseguinte, à apreciação da Diretoria-Geral, nos termos do art. 15, §2º, da Res. PGJ nº 02/2023.

Roberto Apolinário de Castro Júnior
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO APOLINARIO DE CASTRO JUNIOR, SUPERINTENDENTE**, em 20/12/2023, às 12:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6103798** e o código CRC **829CAF3F**.

Processo SEI: 19.16.3897.0042070/2023-98 / Documento SEI: 6103798

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/CPARF

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF nº 4/2023, instaurado em face da **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-FUNDEP**, para apuração de eventual descumprimento parcial na execução do Contrato nº 123/2022 (SEI 19.16.0747.0048478/2022-47), cujo objeto consiste na prestação de serviço de planejamento, organização e operacionalização da primeira e segunda etapas do LIX concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Após representação formulada pela Secretaria de Concurso (SECCON), responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a parte processada foi devidamente intimada a apresentar Defesa Prévia (5093365).

A FUNDEP apresentou tempestivamente a defesa (5326798, 5326800, 5326801), que foi submetida à análise e manifestação do setor de fiscalização contratual, SECCON (5353771).

Destaca-se que a manifestação da SECCON ratifica que as irregularidades na prestação do serviço não resultaram em prejuízo para a boa finalização do concurso, cujo resultado foi homologado e os aprovados empossados sem quaisquer questionamentos (5647581).

Diante do fato, a Comissão Processante e a Superintendência de Gestão Administrativa sugeriram o acolhimento total das justificativas apresentadas pela parte processada (5741045, 6103798).

Vieram os autos para decisão, na forma do artigo 15, §2º, da Res. PGJ nº 02/2023.

Frente ao exposto nos pareceres supracitados, e especialmente diante da inexistência de prejuízos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, acolho integralmente as justificativas apresentadas pela parte processada e determino o arquivamento do feito.

Intimem-se os interessados.

Clarissa Duarte Belloni
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA DUARTE BELLONI, DIRETOR-GERAL**, em 20/12/2023, às 17:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6103805** e o código CRC **02A2E547**.

Processo SEI: 19.16.3897.0042070/2023-98 / Documento SEI: 6103805

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/CPARF

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br